



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/12/2018, DODF nº 243, de 24/12/2018, p. 8.

PARECER Nº 230/2018-CEDF

Processo nº 0080-00201331/2018-12

Interessado: **Nahir Antonia Villalba Baeza**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Nahir Antonia Villalba Baeza, paraguaia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.890 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nahir Antonia Villalba Baeza, concluídos em 2017, no(a) “Colegio Privado Las Mercedes”, em San Lorenzo, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2018.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/12/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal